

Edital 27/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	MARCIO RIOS BEZERRA	01/10/2024 10:08 (v 7.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08020.001254/2024-02

.



PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL

Nº 90027/2024

CONTRATANTE

Secretaria Nacional de Segurança Pública - UASG 200331

OBJETO

Aquisição de nobreak 1500 VA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.704.623,28 (doze milhões setecentos e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia e horário conforme publicação no Portal de Compras do Governo Federal (horário de Brasília)

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Não

..

SUMÁRIO

1. Do objeto	4
2. Do registro de preços	4
3. Da participação na licitação	4
4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação	5
5. Do preenchimento da proposta	6
6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	7
7. Da fase de julgamento	9
8. Da fase da habilitação	10
9. Da ata de registro de preços	12
10. Da formação do cadastro de reserva	13
11. Dos recursos	13
12. Das infrações administrativas e sanções	14
13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento	16
14. Das disposições gerais	16

...

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 90027/2024 - UASG 200331

(Processo Administrativo nº 08020.001254/2024-02)

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 2º andar, Sala 201 - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de nobreak 1500 VA, para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública e demais órgão participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. Da participação na licitação

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca/Modelo (vedado cadastro genérico, exemplo: "modelo similar", "conforme proposta");
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 1866 unidades.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, em conformidade com o item 5.1.4.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 3,00 (três reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento para o envio de lances no pregão eletrônico adotará o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
- 6.17.2.2. empresas brasileiras;
- 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, **conforme Anexo - Modelo de Proposta e Anexo V - Checklist da Proposta**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

- 7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.
- 7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1. SICAF;
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, *caput*)
- 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º), em especial as seguintes características:
- a) identidade dos sócios;
 - b) atuação no mesmo ramo de atividades;
 - c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
 - d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
 - e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
 - f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato
- 7.4.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- 7.4.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.7. A proposta encaminhada, obrigatoriamente conforme Anexo Modelo de Proposta, será analisada, sendo desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.09. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos, que venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - TCU -Plenário).

7.10.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

7.10.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Para o aceite final da proposta, o licitante deverá encaminhar Checklist da Proposta preenchido, conforme modelo do Anexo V do Edital.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, quando possível a conferência de sua autenticidade, devendo ser anexados ao sistema compras.gov.br.

8.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

8.4.1.1. a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação Geral de Licitações e Contratos da Secretaria Nacional de Segurança Pública, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos **somente será feita em relação ao licitante vencedor**.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e **apenas do licitante mais bem classificado**.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante; e
- 8.13.4. a apresentação de documentos, que venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - TCU -Plenário).
- 8.14. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 8.14.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MSJP, no link https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes, "CONSULTA PROCESSUAL".

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/licitacoes-e-contratos-segen/cglic/cpl/copy2_of_procedimentos-2022/pregoes-2024.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MSJP, no link https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes, "CONSULTA PROCESSUAL".

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. Anexo I - Termo de Referência nº 36/2024

- 14.12.1.1. Anexo do Termo de Referência I-A _ Especificações Técnicas
- 14.12.1.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar nº 32/2024
- 14.12.2. Anexo II - Minuta de Contrato nº 29/2024
- 14.12.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços nº 26/2024
- 14.12.4. Anexo IV - Modelo de Proposta
- 14.12.4. Anexo V - Checklist da Proposta

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA KUHL PINTARELLI

Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 10:07:57.

Termo de Referência 36/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	MARCIO RIOS BEZERRA	25/09/2024 14:07 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90142/2024	08020.001254/2024-02

1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para aquisição de nobreaks 1500 VA, para atender demanda da SENASP e demais órgão participante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Estabilizador de tensão - Nobreak 1500VA	474218	unid.	9326	R\$ 1.362,28	R\$ 12.704.623,28

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O referencial para pedido/requisição é de mínimo de 10% do quantitativo total do órgão contratante.
- 1.7. As quantidades individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, encontram-se detalhadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital.
- 1.8. Havendo divergência entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá o descrito no TR.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir.

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000005/2024;

- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 259;
- IV) Classe/Grupo: 6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 200331-90142/2024.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela futura contratada os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT sobre resíduos sólidos;
- 4.1.2. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 4.1.3. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.1.4. capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados por suas atividades;
- 4.1.5. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 4.1.6. atender aos requisitos de reutilização ou a reciclagem de seus resíduos, após expirado o seu prazo de validade, obedecendo, no que couber, o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Certificação

4.4. Apresentar de certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional, como ISO 9001: 2015.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) ordem do fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme quadros abaixo:

ORGÃO GERENCIADOR - SENASP - UASG 200331	
Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, S. A entrega ocorrerá em dias úteis no horário das 9h às 16h, considerando o local da entrega, sendo obrigatório o agendamento com, no mínimo, 72 horas anteriores à entrega.	

UASG	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UF	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
462843	Polícia Militar do Acre	AC	600	Almoxarifado da Polícia Militar do Acre, situado à Via Chico Mendes, s/nº - Bairro: Areial, em Rio Branco/AC, Anexo ao estádio Arena Aciana, (antiga Arena da Floresta), CEP 69.906-119.
926233	Polícia Militar de Alagoas	AL	12	Quartel Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL - (QCG Distrito Industrial) 5ª Seção do EMG, situado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N- Quadra 08 - Tabuleiro do Martins, Maceió /AL - Telefone: (82) 98833-8940. pm6emg@gmail.com
927025	Secretaria de Estado Segurança Pública	AM	80	Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Monte das Oliveiras CEP 69.093-149 – Manaus/AM.TELEFONE (92) 3652-2000/2023/2020/2016 /2004, planejamento@ssp.am.gov.br.
462430	Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas	AM	30	Almoxarifado do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, localizado à Avenida Codajás, 1565, Bairro Petrópolis, Cidade: Manaus – Amazonas. CEP: 69063-390.
458494	Polícia Militar do Amazonas	AM	1105	Av. Codajás, 69 - Petrópolis, Manaus - AM, 69063-380, Diretoria de Apoio Logístico da PMAM
926969	Secretaria de Justiça e Segurança Pública	AP	397	Avenida Coriolano Jucá, Nº 500 - Bairro: Central. CEP: 68.900-101 – Macapá
927094	Fundo de Segurança Pública e Defesa Social	CE	50	Fortaleza/CE
453129	Corpo de Bombeiros Militar do Ceará	CE	32	Rua Chico Lemos, 946. Cidade dos Funcionários, Cep 60.822-785. Fortaleza-CE
925722	Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/ES	ES	114	Secretaria Estadual de Segurança Pública, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 – Bento Ferreira – Vitória / ES – CEP: 29050- 625. Telefone: (27) 3636-154
450955	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão	MA	500	Serviço de Material da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Avenida dos Franceses s/nº - Vila Palmeira. Cep: 65.036-283 – São Luís/MA. Telefone Cel BM Jader: (98) 98159-3278 / (98) 3214-3790. E mail: asplansspma@gmail.com
927115	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	MG	376	Instituto de Criminalística de Minas Gerais - ICMG, Av Augusto de Lima, 1833, Barro Preto, BH/MG, CEP 30.190-009 e no Instituto Médico Legal Dr. André Roquette - IMLAR, Rua Nícias Continentino, 1291, Nova Gameleira, BH/MG - CEP 30510-160.
452105	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança	MS	1500	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS. Avenida do Poeta S/N Bloco VI - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-350

	Pública			TELEFONE: (67) 3318-6846.
927553	Secretaria de Estado de Segurança Pública	MT	59	Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, endereço: Alameda Júlio Muller, nº 1.450, Bairro Alameda, Várzea Grande/MT, CEP 78115-200.
925853	Bombeiros Militar do Pará	PA	200	Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, situado na Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans – Belém-PA. CEP: 66.615-055. Horário: 9:00h às 17:00h. TELEFONE: (91) 99113-1975
925621	Polícia Civil do Estado do Pará	PA	500	Diretoria de Informática, Manutenção e Estatística (DIME/PCPA) localizada na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, Bloco A, Nazaré, Belém /PA (Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Pará.
928441	Polícia Militar de Pernambuco	PE	240	Centro de Suprimento e Manutenção de Intendência (CSM/INT) – R. Dois Irmãos, 1060 - Apipucos, Recife - PE, 52171-010.
927086	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	PE	80	Quartel do Comando Geral - Avenida João de Barros, 399 - Soledade, Recife-PE. CEP: 50.050-180.
927570	Secretaria de Estado de Polícia Militar	RJ	460	Rua Carmo Neto, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20211-160 onde fica situado a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - DGTIC.
930104	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro	RJ	122	Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ , CEP 20941-160 (CSM – Almoxarifado Geral do CBMERJ)
927499	Secretaria de Estado de Polícia Civil	RJ	447	SEMAT- Av. Dom Hélder Câmara 2.066, Bloco 7, Benfica, Rio de Janeiro
927056	Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte	RN	50	Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, Avenida Rodrigues Alves, s/nº - Tirol, Natal - RN, 59.020-200
925544	Instituto Técnico-Científico de Perícia do RN - ITEP/RN	RN	1	Natal/RN na Av. Duque de Caxias, 97 , Bairro: Ribeira / ou Rua dos Campos, s /n, Felipe Camarão (endereço da nova sede do Órgão) a depender do período de compra
925541	Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte	RN	10	Quartel do Comando Geral do CBMRN, localizado na Avenida Prudente de Moraes 2410, – Natal/RN, CEP 59022-545. (84) 98138-1646, e-mail: gabcbmrn@gmail.com
928093	Fundo Estadual de Segurança Pública /FUNESP	RO	1179	Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO, Galpão do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA /SESDEC. Os objetos deverão ser entregues no horário das 07:30h às 13:30h
462492	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima	RR	250	Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado – CGGLE, situada na Rua Miguel Lupi Martins, nº. 214 – São Pedro, nesta cidade de Boa Vista- RR, no horário das 07:30h às 13:30h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados.
927020	Polícia Civil do Estado de Roraima	RR	50	Coordenadoria Geral de Gestão Logística Estadual – CGGLE/SEGAD. Endereço: Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR. Horário de atendimento: segunda a sextas-feiras das 07:30 às 13:30hs.
926857	Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul	RS	10	CMTEC, rua Cel. Aparício Borges. 2199 - Glória, Porto Alegre/RS
927139	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina	SC	20	Rua Almirante Lamego, 381 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-600. Responsável pela IRP: Major BM André Corrêa Araujo; contato: 48 99927-4467; e-mail: logisticach@cbm.sc.gov.br.
927379	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe	SE	50	Centro de Suprimento de Material e Patrimônio, localizado na Travessa Adaauto Botelho S/Nº, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE.
925957	Secretaria da Segurança Pública do Estado do	TO	350	Almoxarifado, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 12, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas - TO, telefone (63) 3218-6810

	Tocantins			
200346	Superintendência da Polícia Federal na Bahia	BA	55	Av. Oscar Pontes, 339, Água de Meninos, CEP : 40460-001, Salvador- BA. Telefone para contato: 71 - 3254 4450

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, é de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, a partir, no máximo, da data da efetiva entrega do primeiro lote, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 (cento e vinte) dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

5.9.1. O suporte e assistência técnica em âmbito nacional poderá alternativamente ser prestado em local centralizado definido pelo fabricante, operacionalizado através de logística reversa, com recolhimento e devolução do objeto sob a responsabilidade da Contratada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, I).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (índice de preços ao consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Atestado(s) que comprovem que já tenha fornecido ao menos 5% (cinco por cento) do quantitativo ofertado para o respectivo item.

8.26.1.2. O Atestado deverá referir-se à entrega de itens com características iguais ou similar, considerando nobreak de qualquer capacidade;

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.704.623,28

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.704.623,28 (doze milhões setecentos e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, informamos que, para a presente licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a dotação orçamentária será devidamente empenhada antes da assinatura do contrato. A Administração Pública garantirá uma previsão orçamentária suficiente para atender aos compromissos decorrentes dos dados de registro de preços, formalizando a contratação somente após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira. Esse procedimento garante a regularidade fiscal e a execução financeira dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARINA BORGES DA SILVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 17:11:31.

LUDMILA ALBANI COSTA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 11:32:07.

RAFAEL GRUBERT GONZAGA SANT ANA BAPTISTA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 17:18:18.

NEUSIVAN FONSECA DO NASCIMENTO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 18:00:34.

ROGERIO DUARTE BOMFIM

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 17:39:47.

ALEXSANDRO SAMPAIO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 14:03:24.



28764475



08020.001254/2024-02



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**I-A _ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	NOBREAK SENOIDAL INTERATIVO 1. Possuir dimensões aproximadas no mínimo: A x L x P 215 x 125 x 360 cms. 2. Possuir tensão de entrada de 100 volts a 240 volts CA (corrente alternada) com ajuste automático de tensão. 3. Possuir plugue do cabo de força de entrada: padrão NBR 14136. 4. Possuir potência mínima de saída: 1500VA/750W. 5. Possuir fator de Potência de saída: Mínimo 0,5. 6. Possuir tensão nominal de saída: 115V. 7. Possuir forma de onda Senoidal por aproximação de saída (retangular PWM). 8. Possuir numero de tomadas de saída: Mínimo 6 no padrão NBR 14136, sendo pelo menos 2 com capacidade 20A. 9. Possuir proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída. 10. Possuir microprocessador CISC ou RISC/FLASH de alta velocidade e Interativo - regulação on-line. 11. Possuir filtro de linha. 12. Possuir estabilizador interno. 13. Permitir ser ligado na ausência da rede elétrica. 14. Possuir informação quando a bateria precisar ser substituída. 15. Possuir implementação de recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado. 16. Possuir true RMS de entrada e saída. 17. Possuir execução autoteste ao ser ligado. 18. Possuir led colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão. 19. Possuir proteção contra descarga da bateria. 20. Possuir inversor sincronizado com a rede elétrica, sistema PLL. 21. Possuir alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. 22. Possuir botão liga/ desliga temporizado com função Mute. 23. Possuir porta fusível externo com unidade reserva. 24. Possuir rendimento mínimo de 90% (para operação rede). 25. Possuir tempo de acionamento do inversor < 0,8 ms. 26. Possuir tempo de autonomia no mínimo de 40 minutos expansível até 16h para computador on board + monitor LED. 27. Possuir bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA). 28. Possuir documentação técnica que comprove sua aderência com o especificado neste termos, assim como os respectivos manuais necessários para o correto uso do mesmo, preferencialmente na língua portuguesa. 29. Possuir garantia mínima de 12 meses.

NEUSIVAN FONSECA DO NASCIMENTO

Servidor Mobilizado
Integrante Técnico do ENFOC

ROGÉRIO DUARTE BOMFIM

Servidor Mobilizado
Integrante Técnico da REDE CIISP



Documento assinado eletronicamente por **NEUSIVAN FONSECA DO NASCIMENTO, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 15/08/2024, às 14:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DUARTE BOMFIM, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 15/08/2024, às 14:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28764475** e o código CRC **AA72CAE4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Estudo Técnico Preliminar 32/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Nobreak

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica de **Nobreak 1500VA**, para Programa de Enfrentamento das Organizações Criminosas (ENFOC) e Coordenação-Geral de Inteligência (CGINT) através dos Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (CIISP). Para manter a rede elétrica e lógica, bem como os equipamentos (de informática e elétrico/eletrônicos) em funcionamento, mesmo quando há eventual interrupção do fornecimento pela concessionária de energia da rede pública, até o retorno do fornecimento da rede pública ou até que seja acionado o equipamento auxiliar de geração de energia (Gerador a Diesel).

2.2. Para a eficácia da Rede CIISP, tornam-se primordiais a existência de meios adequados, incluindo recursos tecnológicos, os quais somados ao pessoal qualificado propiciarão o sucesso das ações, e conseqüentemente, melhor da Diretoria de Operações Integradas - DIOPI. Os trabalhos desenvolvidos têm o caráter de complementariedade e subsidiariedade e apoio às agências dos estados que compõem os centros nas suas respectivas regiões. A aquisição de recursos tecnológicos dessa natureza se justifica pela: necessidade da atividade de inteligência no que tange ao acesso a dados negados; ao fortalecimento das agências de inteligência que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISIP, para o combate da criminalidade organizada.

2.3. Outro ponto que se faz importante é a Política de Enfrentamento das Organizações Criminosas - ENFOC que objetiva fortalecer as capacidades institucionais de policiamento preventivo, de investigação criminal e de integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento das organizações criminosas, com vistas a redução da incidência criminal. Integração Institucional e informacional das polícias judiciárias através do aperfeiçoamento e aparelhamento das Redes Institucionais de Enfrentamento das Organizações Criminosas, em todas as Unidades Federativas.

2.3.1. Desta forma, mesmo em eventual "queda" da rede elétrica pública, não haverá interrupção das atividades levadas a efeito no Centro Integrado. Destaque-se que a quantidade e os locais onde serão utilizados os equipamentos, visam atender planejamento da Diretoria de Operações Integradas, nas dependências dos Centros Integrados de Comando e Controle Nacional, de acordo com a demanda inicial, de forma a propiciar o aparelhamento dos Centros Integrados de Comando e Controle, de Operações de Fronteira, Divisas e de Área de Interesse Operacional. O planejamento da aquisição buscará analisar os produtos oferecidos no mercado do ramo, e defini-los de acordo com a melhor premissa melhor relação "custo/benefício".

2.4. O objeto caracteriza-se como bem comum, sendo amplamente instalado nas edificações de Órgãos Públicos e ou privados, de modo a garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, aos equipamentos elétricos /eletrônicos, portanto, essenciais às atividades desenvolvidas em cada instalação. Destaque-se, ainda, que os bens são comuns ao mercado do ramo, podendo ser definidos claramente, por especificações usuais a empresas do ramo.

2.5. Sua aquisição se faz necessária para substituir a fonte de energia primária - em especial a da rede pública, oriunda das concessionárias de energia elétrica, quando esta, por quaisquer motivos, sofre interrupção (queda do fornecimento), mantendo, assim, o fornecimento de energia para os mais diversos equipamentos e instalações físicas da edificação do Centro Integrado de Comando e Controle, até que entre em funcionamento o Gerador de Energia, evitando que haja interrupção das atividades do Centro. Cabe destacar que as atividades desenvolvidas pelos Servidores e demais colaboradores no Centro Integrado influenciam, diretamente, nas ações de segurança pública e ou de fiscalização, a serem implementadas em determinado momento, conforme cada situação específica. As informações/dados coletados e disponibilizados pelos Centros, servem de norte para a tomada de decisões pelas autoridades competentes.

2.6. Assim, fica evidenciada a necessidade de soluções energéticas técnicas/tecnológicas que mantenham as atividades dos Centros de forma ininterrupta, independentemente dos cenários externos, a exemplo, no caso em comento, de eventual interrupção de fornecimento de energia elétrica. Pelo exposto, evidencia-se que se trata de bens essenciais para a estruturação dos Centros Integrados dos Estados contemplados, destinado ao ente federativo na forma de doação, conforme termo de cooperação técnica

futuros a serem celebrados pelo Ministério da Justiça/Governo Federal e o Estado beneficiado, os quais, em tese, estão providenciando os respectivos espaços físicos e demais estrutura necessária ao Centro Integrado.

2.7. Para que estas políticas continuem apresentando os resultados expressivos, ora mostrados, faz-se necessário a realização de investimentos de nobreaks, e dessa maneira, disponibilizar equipamentos que aumentem o nível de segurança e objetividade dos profissionais que compõem as equipes e permitam uma maior efetividade nas ações e operações de prevenção e repressão ao crime organizado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretor de Operações Integradas e de Inteligências - DIOP	RODNEY DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A demanda ora analisada envolve a aquisição de nobreak para utilização pelas Diretorias, oriundo do Documento de Formalização da Demanda - DFD (27040801).

Normas

4.2. Normas que disciplinam o objeto:

4.2.1. ISO 9001:2015

4.3. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que regulamentem o produto.

4.4. Instrução normativa nº 8, de 3 de setembro de 2012.

4.5. Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Catálogo eletrônico de padronização

4.6. Conforme consulta ao compras.gov.br, não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contratado

Crítérios de Sustentabilidade

4.7. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.8. Destaca-se que não consta no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, recomendações específicas com relação ao objeto de aquisição. Entretanto, como forma de contratar empresas que forneçam seus objetos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade, ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

4.9. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

"(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências." (...)" (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

4.10. Desta feita, a fim de adequar a contratação às orientações do TCU, ainda de forma a dar cumprimento à norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios:

"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: (...)

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e (...)

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

4.11. Aliada às boas práticas relacionadas à sustentabilidade, a Contratada deverá:

- separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT sobre resíduos sólidos;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados por suas atividades; promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

4.12. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender aos requisitos de reutilização ou a reciclagem de seus resíduos, após expirado o seu prazo de validade, obedecendo, no que couber, o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.13. Já quanto ao Plano de Logística Sustentável, ressalta-se que o referido Plano se encontra em construção no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

Prazo de execução e de vigência

4.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021

4.15. O prazo de entrega dos bens será de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação de fornecimento do material, em remessa única.

Bem de luxo

4.16. O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

Indicação de marca ou modelo

4.17. A equipe de planejamento não identifica razão para indicação ou vedação de determinadas marcas e modelos para contratação do objeto

Catálogo de materiais

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Natureza de Despesa
01	Estabilizador Tensão - Nobreak 1500VA	474218	UND	44.90.52.30

Natureza da atividade a ser contratada

4.18. Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022 que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente. Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

4.19. Assim sendo, partindo da classificação trazida pela referida Portaria, entende-se que a aquisição dos materiais pretendidos não se constitui atividade de custeio.

Garantia contratual dos bens

4.20. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.21. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.22. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.23. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.24. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.25. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.26. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.27. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

4.28. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.29. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.30. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Assistência técnica

4.31. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, a partir, no máximo, da data da efetiva entrega do primeiro lote, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 (cento e vinte) dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

4.31.1. O suporte e assistência técnica em âmbito nacional poderá alternativamente ser prestado em local centralizado definido pelo fabricante, operacionalizado através de logística reversa, com recolhimento e devolução do objeto sob a responsabilidade da Contratada.

Locais de entrega da mercadoria

4.32. Os materiais poderão ser entregues em qualquer capital brasileira, no endereço definido na ordem de autorização do objeto, a ser encaminhado ao contratado após a assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do licitante o cálculo do custo médio de frete, conforme quantitativo previsto para cada estado.

Da amostra

4.33. Não haverá análise de amostras na presente contratação.

Certificação

4.34. Apresentar de certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional.

Subcontratação

4.35. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Natureza da atividade a ser contratada

Identificação dos Objetos

4.36 Se o objeto da aquisição conter número de série, a fornecedora deve, obrigatoriamente, fornecer junto aos objetos, documento com relação dos números de séries dos equipamentos.

4.37 Para o cliente, ter acesso à lista de números de série dos equipamentos adquiridos é essencial para o registro adequado dos ativos em seu patrimônio. Isso facilita a gestão e o controle dos bens, além de ser fundamental em casos de necessidade de assistência técnica ou acionamento de garantia.

Proposta de fornecedor

4.38 Na fase de julgamento das propostas, após as negociações, no momento de envio da proposta atualizada, os licitantes detentores do lance provisoriamente vencedor deverão anexar, junto a referida proposta, uma matriz (em word ou excel) indicando os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pelo CONTRATANTE, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Durante a confecção do estudo em tela, foram realizadas diversas consultas visando levantar a capacidade do mercado para atender a demanda apresentada pelo ENFOC e CGINT. Leve-se em consideração que os materiais deste planejamento já são utilizados com frequência pelos servidores destas diretorias e que este Estudo buscou verificar a existência, ou não, de outras opções ou de novidades no mercado. Dentre as inúmeras empresas capacitadas destacamos algumas conforme segue.

5.2. O mapa de fornecedores abaixo extraído do mercado de revendedores de nobreaks.

FORNECEDOR	CNPJ
TS Shara	64.600.422/0001-80
SMS Tecnologia eletrônica Ltda SMS	64.600.422/0001-80

Intelbras	82.901.000/0001-27
Tecno Indústria e Comércio de Computadores LTDA	07.272.825/0004-57
Victor do Brasil Eletrônica LTDA	49.804.065/0001-89
ibyte - Tecno Indústria e Comércio de Computadores LTDA	07.272.825/0004-57
Zion Power	17.288.830/0001-69
CR ENERGIA	25.329.167/0001-21
G4 Eletric sistemas e montagens de eletronicos LTDA	25.194.516/0001-45
Energia extra	12.966.746/0001-33
Webcontinental LTDA	08.584.116/0001-27
Net computadores	02.465.944/0001-60

5.3. Para a aplicação desta solução, apresentam-se três cenários possíveis, sejam eles: locação de equipamentos, terceirização e aquisição de solução disponível no mercado de fornecedor externo e Soluções disponíveis em outras instituições da administração pública federal, observando que não há possibilidade de desenvolvimento da solução por outro órgão ou entidade da Administração Pública, por ser considerado uma solução de alta complexidade:

5.4. Diante disso, temos como cenários e soluções com descrito abaixo:

CENÁRIO - 01	
DESCRIÇÃO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ANÁLISE DO CENÁRIO	O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de locação dos equipamentos, para atender a Administração Pública, especificamente a Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle e ENFOC, nos estados contemplados. De acordo com a demanda apresentada, esses equipamentos serão utilizados na estruturação dos Centros Integrados de Operações de Controle, mediante convênio/acordo de cooperação técnica, entre a União (Ministério da Justiça) e o Governo Estadual cooperado. Importante frisar que o acordo de cooperação técnica a ser assinado tem a previsão da doação dos equipamentos para o estado contemplado com a expansão em tela, ficando, este, responsável pela sua devida instalação e futura manutenção. Logo, conclui-se que cabe ao Ministério da Justiça a aquisição, acompanhamento do fornecimento e, finalmente, a doação do equipamento. Logo, em tese, o cenário único aplicável seria a AQUISIÇÃO, face a previsão futura de DOAÇÃO. Destaque-se, ainda, que o comum, no mercado do ramo, é a venda e não a locação desse tipo equipamento. Aliás, esta última (locação) torna-se menos comum ainda para equipamentos novos, sendo mais comum a locação de equipamentos usados. E, pelas características dos serviços e atividades afetas aos Centros Integrados, estes demandam a disponibilização de equipamentos cuja operacionalidade não seja objeto de dúvida, o que, certamente, há maior grau de garantia com a disponibilização de equipamentos novos, garantindo-se a sua correta instalação e manutenção, para estar apto ao uso, imediatamente ao momento em que seja demandado. Logo, entendemos não ser recomendável a escolha do presente cenário, qual seja - Locação, o qual mostra-se inviável, tanto do ponto de vista técnico, quanto à economicidade. Por não ser viável, deixou-se de realizar a cotação dos valores totais para a locação.

CENÁRIO - 02	
DESCRIÇÃO	TERCEIRIZAÇÃO

ANÁLISE DO CENÁRIO	O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de terceirização da disponibilização dos equipamentos, para atender a Administração Pública, especificamente a Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle e ENFOC, nos estados contemplados. De acordo com a demanda apresentada, esses equipamentos serão utilizados na estruturação dos Centros Integrados de Operações de Controle, mediante convênio/acordo de cooperação técnica, entre a União (Ministério da Justiça) e o Governo Estadual cooperado. Importante frisar que o ACT comento prevê, em princípio, a doação dos equipamentos para o estado contemplado com a expansão em tela, ficando, este, responsável pela sua devida instalação e futura manutenção. Logo, conclui-se que cabe ao Ministério da Justiça a aquisição, acompanhamento do fornecimento e, finalmente, a doação do equipamento. Não obstante, mesmo que este cenário de terceirização fosse aplicável sob o ponto de vista técnico, buscamos informações a respeito de empresas que prestem esse tipo de serviço, porém, a pesquisa não foi exitosa, vez que o comum, no mercado do ramo, é a venda e não a terceirização desse tipo equipamento, não sendo atividade comum que o mercado em geral pratique. Destaque-se que a terceirização, bem como a locação de determinados bens e serviços, não é indicada, em especial quando envolvem informações sensíveis e determinantes para a adoção de medidas preventivas /corretivas, bem como e principalmente, determinantes para o planejamento e execução de operações que envolvem quaisquer dos órgãos vinculados à pasta de segurança pública, mormente quando de suas atuações conjuntas. Logo, entendemos não ser recomendável a escolha do presente cenário, qual seja - Terceirização, o qual mostra-se inviável Não foi realizada a cotação dos valores totais para a locação, visto a inviabilidade técnica e fática já exposta.
-----------------------------------	---

CENÁRIO - 03	
DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO
ANÁLISE DO CENÁRIO	O presente cenário tem por objetivo analisar a possibilidade de aquisição dos equipamentos, conforme disponibilidade do mercado do ramo, via processo apropriado de aquisição por registro de preço (segundo a legislação atual - Pregão Eletrônico), para atender a Administração Pública, especificamente a Expansão dos Centros Integrados de Comando e Controle e ENFOC, nos estados contemplados. De acordo com a demanda apresentada, esses equipamentos serão utilizados na estruturação dos Centros Integrados de Operações de Controle, mediante convênio/acordo de cooperação técnica, entre a União (Ministério da Justiça) e o Governo Estadual cooperado. Importante frisar que o convênio em comento prevê, em princípio, a doação dos equipamentos para o estado contemplado com a expansão em tela, ficando, este, responsável pela sua devida instalação e futura manutenção. Logo, conclui-se que cabe ao Ministério da Justiça a aquisição, acompanhamento do fornecimento e, finalmente, a doação do equipamento. Pesquisa preliminar demonstrou uma diversidade de fornecedores no mercado, bem como a viabilidade deste cenário, sendo, aliás, o cenário mais comum no mercado do ramo (venda de equipamentos novos). Constatou-se haver boa diversidade de empresas do ramo, em princípio, com capacidades técnicas e habilitação necessária para participar dos processos de compras e, finalmente, fornecer o equipamento, nas condições estabelecidas pela Unidade Licitante. Durante o estudo, foi consultado o mercado do ramo e a mídia especializada por meio de endereços eletrônicos de empresas/fornecedores do produto, que satisfazem os requisitos já elencados. Destaque-se que a aquisição, neste caso, em específico, alinha-se com o planejamento prévio, inclusive a futura DOAÇÃO ao Governo Estadual partícipe, havendo, pois, indicação técnica e legal (no que concerne aos aspectos jurídicos e contábeis que permeiam o processo em comento).

Logo, entendemos ser recomendável a escolha do presente cenário, qual seja - AQUISIÇÃO, o qual mostra-se viável e o mais adequado para a contratação em tela

Modalidade de licitação e forma

5.5. Para a definição da modalidade de licitação, prima qualificar que o objeto pretendido visa a aquisição de bens de natureza permanente.

5.6. Os bens podem ser qualificados como comuns, conforme definição disposta nos incisos XIII do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.7. Considerando o descrito no inciso XIII, os equipamentos de proteção respiratória se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e com normatização pré-estabelecida, e avaliando que a seleção deve se dar pelo critério de menor preço, evidencia-se aplicável a **modalidade pregão**, consoante conceituado no inc. art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei 14.133, de 2021:

"Art. 6º...

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

5.8. Concluindo-se pela aplicação da modalidade pregão, deve-se atentar que esta deverá utilizar sua **forma eletrônica**, consoante preceitua a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, em seu art. 1º, § 1º, a saber:

"Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

*§ 1º É obrigatória a utilização da **forma eletrônica** nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades de que trata o caput.*

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

5.9. No que tange ao critério de julgamento, deve-se observar o exarado nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo **critério de julgamento por menor preço** ou maior desconto para a contratação de bens, serviços e obras:

*"Art. 3º O **critério de julgamento de menor preço** ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.*

*Art. 4º O **critério de julgamento de menor preço ou maior desconto** será adotado:*

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo."

5.10. Por fim, prima esclarecer que a aquisição de nobreak, ocorre reiteradamente ao longo do exercício, com vistas ao atendimento aos compromissos assumidos com os diversos órgãos de segurança estaduais.

5.11. Os quantitativos definidos neste planejamento contemplam as demandas de várias corporações de unidades estaduais, a serem contratados de forma centralizada pela gerenciadora e participantes. Além das quantidades previstas para as unidades da SENASP, como ocorre todos os anos, haverá a participação de diferentes esferas, principalmente considerando que a especialização adquirida pela SENASP, por meio do programa ComprasSusp na aquisição do objeto em voga é reconhecida por muitas instituições da administração pública.

5.12. Ante as listadas características, a licitação adotará o sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos termos do seu art. 3º, inc. I, III e IV:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.13. Considerando a Portaria MJSP nº 669, de 15 de Dezembro de 2020, que institui o Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública - ComprasSUSP, bem como a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, esta contratação enquadra-se como compra nacional e centralizada, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.462, de 2023, onde a SENASP figura-se como órgão gerenciador.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades Não Participantes

5.14. A permissão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes na licitação para aquisição de nobreaks justifica-se pela necessidade de promover a eficiência e a economia processual no âmbito das instituições públicas. A licitação será realizada pelo Programa ComprasSUSP, instituído pela Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020, que estabelece o Programa de Compras Eficientes para as instituições públicas, com o objetivo de fomentar ganhos de escala e economia processual, conforme estabelecido no art. 2º, incisos IV e VI.

5.15. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes permite ampliar os benefícios decorrentes da centralização das compras, assegurando a obtenção de preços mais vantajosos devido ao maior volume de aquisição. Este mecanismo contribui significativamente para a racionalização dos gastos públicos, uma vez que permite a adesão a condições comerciais mais favoráveis, negociadas inicialmente pelo Escritório ComprasSUSP, órgão responsável pela execução do programa.

5.16. Além disso, a medida favorece a padronização dos nobreaks adquiridos pelas diversas entidades, garantindo maior uniformidade e compatibilidade entre os equipamentos utilizados, o que é essencial para a operação eficiente e integrada dos serviços públicos. A centralização das compras também possibilita um controle mais eficaz sobre a qualidade e a procedência dos nobreaks adquiridos, aumentando a segurança e a eficiência das operações.

5.17. Por fim, a permissão para que órgãos e entidades não participantes utilizem a Ata de Registro de Preços reflete o compromisso do Programa ComprasSUSP com a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua dos processos

administrativos. Ao fomentar a adesão a um processo de compra mais estruturado e eficiente, a medida contribui para a sustentabilidade financeira das entidades envolvidas e para a maximização dos benefícios para a administração pública como um todo.

Não Adoção da Condição de Pagamento Semelhante ao Setor Privado

5.18. A administração pública está sujeita a um conjunto rigoroso de normas e procedimentos financeiros estabelecidos pela legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes orçamentárias. Estes regulamentos determinam prazos e condições de pagamento específicos que visam assegurar a transparência, legalidade e controle dos gastos públicos. Adotar condições de pagamento semelhantes às do setor privado poderia comprometer o cumprimento dessas normas.

5.19. Ademais, os pagamentos na administração pública devem ser planejados e previsíveis para garantir a adequada execução orçamentária e financeira. A adoção de condições de pagamento do setor privado, que podem incluir pagamentos imediatos ou adiantamentos, poderia desestabilizar o planejamento financeiro, dificultando a gestão eficiente dos recursos públicos e comprometendo outras obrigações financeiras da administração.

5.20. Pagamentos antecipados ou imediatos, comuns no setor privado, podem aumentar os riscos de inadimplência e fraudes. Na administração pública, o pagamento é geralmente condicionado à verificação e aceitação formal dos bens ou serviços recebidos, reduzindo os riscos de pagamento por produtos que não atendam às especificações contratuais ou por fornecedores que não cumpram integralmente suas obrigações.

5.21. As condições de pagamento diferenciadas poderiam favorecer indevidamente certos fornecedores, comprometendo a competitividade e a igualdade de condições no processo licitatório. As regras de pagamento uniformes garantem que todos os participantes da licitação sejam tratados de maneira equitativa, promovendo a justiça e a transparência no processo de contratação.

5.22. Assim sendo, a não adoção de condições de pagamento semelhantes às do setor privado na licitação para aquisição de nobreaks é justificada pela necessidade de observar normas e procedimentos públicos, garantir planejamento e previsibilidade orçamentária, proteger o interesse público, mitigar riscos de inadimplência e fraudes, assegurar competitividade e igualdade de condições, conformidade com a realidade administrativa e salvaguarda dos recursos públicos. Esta abordagem garante uma gestão financeira responsável, eficiente e transparente, fundamental para a administração pública.

Vedação de Cooperativas na Licitação

5.23. A aquisição de nobreaks é crucial para garantir a continuidade das operações e a segurança dos sistemas públicos. A produção e fornecimento desses equipamentos requerem alto grau de especialização técnica, cumprimento de rigorosos padrões de qualidade e certificações específicas. Empresas especializadas e devidamente certificadas possuem a capacidade técnica e os recursos necessários para garantir a conformidade dos produtos com as normas de segurança vigentes, como aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.24. A contratação de fornecedores para a aquisição de nobreaks deve observar estritamente as disposições legais e regulatórias pertinentes, incluindo aquelas relativas à responsabilidade civil e penal pelo fornecimento de equipamentos críticos. Empresas especializadas, que possuem histórico de atuação no setor e estão sujeitas a auditorias e fiscalizações constantes, estão mais bem preparadas para assumir tais responsabilidades e responder prontamente a qualquer eventualidade. As cooperativas, por sua vez, podem enfrentar dificuldades em atender a todas as exigências contratuais e legais com a mesma eficiência.

5.25. A vedação da participação de cooperativas na licitação de nobreaks visa garantir a eficiência e eficácia da contratação pública, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos mais elevados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade, fundamentais para a operação dos sistemas públicos. Esta medida preventiva busca evitar potenciais problemas que possam comprometer a execução do contrato e a segurança das operações.

Vedação de Participação de Empresas Reunidas em Consórcio na Licitação

5.26. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio visa assegurar que a responsabilidade pela execução do contrato recaia sobre uma única entidade jurídica. Isso facilita a gestão do contrato e a resolução de eventuais problemas, uma vez que não haverá necessidade de determinar responsabilidades entre várias empresas consorciadas, o que pode complicar a administração e a fiscalização do contrato.

5.26. Contratos com consórcios podem apresentar desafios adicionais em termos de fiscalização e controle, uma vez que cada empresa consorciada pode ter diferentes níveis de capacidade técnica, financeira e operacional. A vedação de consórcios simplifica esses processos, garantindo que a administração pública tenha clareza sobre quem é o responsável direto pela entrega e qualidade dos nobreaks.

5.27. A aquisição de nobreaks exige um alto nível de confiabilidade, segurança e qualidade dos produtos. Empresas consorciadas podem ter diferentes padrões operacionais e de qualidade, o que pode resultar em inconsistências nos produtos fornecidos. A

participação de uma única empresa reduz esses riscos e garante maior uniformidade e controle sobre a qualidade e a segurança dos nobreaks.

5.28. Contratos com consórcios podem gerar incertezas jurídicas, especialmente em casos de inadimplência ou descumprimento contratual. A existência de múltiplas partes responsáveis pode dificultar a aplicação de sanções e a execução de garantias. A vedação de consórcios elimina essas incertezas, proporcionando maior segurança jurídica para a administração pública.

5.29. Assim sendo, a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio na licitação para aquisição de nobreaks é justificada pela necessidade de garantir responsabilidade única, simplificar a fiscalização e controle, reduzir riscos operacionais, assegurar maior solidez financeira e técnica dos participantes, proteger o interesse público, simplificar os procedimentos licitatórios e reduzir incertezas jurídicas. Esta medida visa assegurar a eficiência, segurança e qualidade na aquisição dos nobreaks, fundamentais para a continuidade das operações públicas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição de nobreaks os quais serão utilizados na estruturação das instalações físicas do Centro Integrado de Comando e Controle, em cada estado da federação contemplado no presente planejamento, cuja aplicação se destina à manutenção dos serviços (entendendo-se como o fornecimento de energia para manter em funcionamento os equipamentos e materiais diretamente ligados à rede elétrica das instalações), de modo que o recebimento e armazenamento de dados (pelos equipamentos) e os serviços prestados pelos Servidores e Colaboradores, não sejam "descontinuados", mesmo que temporariamente, em eventual interrupção de fornecimento de energia elétrica pela concessionária local (em cada estado contemplado).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	NOBREAK SENOIDAL INTERATIVO 1. Possuir tensão de entrada de 100 volts a 240 volts CA (corrente alternada) com ajuste automático de tensão. 2. Possuir plugue do cabo de força de entrada: padrão NBR 14136. 3. Possuir potência mínima de saída: 1500VA/750W. 4. Possuir fator de Potência de saída: Mínimo 0,5. 5. Possuir tensão nominal de saída: 115V. 6. Possuir forma de onda Senoidal por aproximação de saída (retangular PWM). 7. Possuir número de tomadas de saída: Mínimo 6 no padrão NBR 14136, sendo pelo menos 2 com capacidade 20A. 8. Possuir proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída. 9. Possuir equipo com microprocessador CISC ou RISC/FLASH de alta velocidade e interativo - regulação on-line. 10. Possuir filtro de linha. 11. Possuir estabilizador interno. 12. Permitir ser ligado na ausência da rede elétrica. 13. Possuir informação quando a bateria precisar ser substituída. 14. Possuir implementação de recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado. 15. Possuir true RMS de entrada e saída. 16. Possuir execução autoteste ao ser ligado. 17. Possuir led colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão. 18. Possuir proteção contra descarga da bateria. 19. Possuir inversor sincronizado com a rede elétrica, sistema PLL. 20. Possuir alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. 21. Possuir botão liga/ desliga temporizado com função mute. 22. Possuir porta fusível externo com unidade reserva. 23. Possuir rendimento mínimo de 90% (para operação rede). 24. Possuir tempo de acionamento do inversor < 0,8 ms. 25. Possuir tempo de autonomia no mínimo de 40 minutos expansível até 16h para computador on board + monitor LED. 26. Possuir bateria interna selada chumbo-ácido (VRLA). 27. Possuir documentação técnica que comprove sua aderência com o especificado nestes termos, assim como os respectivos manuais necessários para o correto uso do mesmo, preferencialmente na língua portuguesa. 28. Possuir garantia mínima de 12 meses.

Qualificação Econômico-Financeira

6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

6.2.1. A exigência de um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação para empresas licitantes que apresentem resultado inferior ou igual a 1 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) justifica-se pela necessidade de mitigar riscos significativos à Administração decorrentes de uma possível inexecução total ou parcial do contrato. Tal medida é proporcional aos riscos envolvidos, levando em consideração o valor do contrato, a essencialidade do objeto e a duração do contrato, assegurando que apenas empresas com capacidade financeira adequada e estável possam assumir as obrigações contratuais. Esta exigência está amparada pela discricionariedade administrativa dentro do limite legal de 10%, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços contratados, protegendo assim o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos.

Qualificação Técnica

6.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica -ACT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 5% (cinco por cento) de equipamento igual ou similar aos itens do objeto deste Termo de Referência para qual apresentou proposta, isto é, nobreaks de qualquer capacidade

6.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deve (rão) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.3.1.1.1. Atestado devidamente identificado, em nome da licitante;

6.3.1.1.2. O Atestado deverá referir-se à entrega de itens com características iguais ou similares ao objeto deste Termo de Referência em qualquer região do país;

6.3.1.1.3. O Atestado não poderá conter quaisquer ressalvas quando da entrega dos objetos

6.3.1.1.4. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

6.3.2. A exigência pela apresentação de atestado técnico se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de assegurar a execução do contrato e mitigar os riscos relacionados à ausência de experiência anterior. Vale ressaltar que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

Garantia de Execução Contratual

6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo.

6.4.1. A não exigência de garantia de execução contratual para a aquisição de nobreaks justifica-se pela natureza específica e essencial desses produtos, que são fundamentais para a continuidade e eficiência das atividades das instituições que os utilizam. Esses equipamentos possuem fornecedores especializados e reconhecidos no mercado, cuja reputação e conformidade com as normas técnicas e regulatórias já garantem a qualidade e a entrega dos produtos. Além disso, a exigência de garantia poderia onerar desnecessariamente o processo de aquisição, aumentando os custos sem agregar valor adicional à segurança da contratação, já assegurada pelas certificações de qualidade dos equipamentos e pelos critérios rigorosos de seleção de fornecedores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A aquisição de nobreak irá permitir um ganho de eficiência e segurança na realização dos trabalhos internos, realizados pelo ENFOC e CGINT em consoante com Plano Setorial de Contratações DIOP/2024 que está inserido no planejamento de contratações da SENASP, Id pca PNCP: 00394494000136-0-000005/2024. v

7.2. Em razão do exposto, a área demandante concluiu que para o atendimento das necessidades operacionais de cada instituição, revelou-se apropriada a aquisição dos equipamentos mencionados, sendo que tais quantidades são resultados de pesquisas e planejamentos realizados pelas instituições que foram repassadas de acordo com as missões e programas.

Item	Descrição	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	ENFOC	CGINT	COMPRASSUSP	QUANTIDADE TOTAL
1	Nobreak 1500VA	474218	unidade	324	73	8929	9326

Memória de Cálculo - SENASP

7.3 Chegou-se a esse quantitativa abaixo considerando que cada Unidade Federativa possui 3 (três) workstation por rede. Sendo que cada UF possui 4 (quatro) redes nacionais de enfrentamento ao crime organizado dentro dos estados.

7.3.1 Nesse sentido, será necessário 1 (um) nobreak por computador para seu efetivo funcionamento, ou seja, para atender toda a rede no Brasil serão necessários 324 (trezentos e vinte e quatro) nobreaks.

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ENFOC				
Item	Descrição	TOTAL GERAL	QUANTIDADE POR UF (27)	QUANTIDADE DENTRO DE CADA ESTADO
1	Nobreak 1500VA	324	12 por unidade federativa	3 para cada uma das 4 redes nacionais de enfrentamento ao crime organizado

7.4 Chegou-se a esse quantitativo abaixo considerando que existem 5 (cinco) Centros Integrado de Inteligência de Segurança Pública Regionais e 1 (um) Nacional, contemplando todas as regiões do Brasil.

7.4.1 distribuição das workstations foi realizada tendo em vista concentração demográfica por região.

7.4.2 Desse modo, será necessário 1 (um) nobreak por computador de acordo com o quadro acima, perfazendo um total de 73 nobreaks.

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
CGINT								
			Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública					
Item	Descrição	TOTAL GERAL	COINT	CIISPR-N	CIISPR-S	CIISPR-SE	CIISPR-NE	CIISPR-CO
1	Nobreak 1500VA	73	19	4	10	12	20	8

Memória de Cálculo - Escritório ComprasSusp

7.5. Conforme manifestações constantes no Extrato Manifestação_IRP 24/2024 (SEI nº 28591355) e Termo de manifestação (SEI nº 28591355).

ITEM 1 - NOBREAK 1500VA			
UASG	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UF	QUANTIDADE
462843	Polícia Militar do Acre	AC	600
926233	Polícia Militar de Alagoas	AL	12
927025	Secretaria de Estado Segurança Pública	AM	80
462430	Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas	AM	30
458494	Polícia Militar do Amazonas	AM	1105
926969	Secretaria de Justiça e Segurança Pública	AP	397
927094	Fundo de Segurança Pública e Defesa Social	CE	50
453129	Corpo de Bombeiros Militar do Ceará	CE	32
925722	Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/ES	ES	114
450955	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão	MA	500
927115	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	MG	376
452105	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	MS	1500
927553	Secretaria de Estado de Segurança Pública	MT	59
925853	Bombeiros Militar do Pará	PA	200
925621	Polícia Civil do Estado do Pará	PA	500
928441	Polícia Militar de Pernambuco	PE	240
927086	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	PE	80
927570	Secretaria de Estado de Polícia Militar	RJ	460
930104	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro	RJ	122
927499	Secretaria de Estado de Polícia Civil	RJ	447
927056	Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte	RN	50
925544	Instituto Técnico-Científico de Perícia do RN - ITEP/RN	RN	1
925541	Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte	RN	10
928093	Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNESP	RO	1179
462492	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima	RR	250
927020	Polícia Civil do Estado de Roraima	RR	50
926857	Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul	RS	10
927139	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina	SC	20
927379	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe	SE	50
925957	Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins	TO	350
200346	Superintendência da Polícia Federal na Bahia	BA	55
TOTAL			8929

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.704.623,28

8.1. Conforme pesquisa de preços (SEI nº 28200723), o custo estimado para a contratação é de **12.704.623,28** (doze milhões setecentos e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

Item	Descrição	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Nobreak 1500VA	474218	unidade	9326	R\$ 1.362,28	R\$ 12.704.623,28

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação se dará por item, assim não haverá parcelamento tendo em vista que se trata de objeto indivisível

Justificativa para Não Previsão de Cota Reservada a ME/EPP

9.2. A licitação em questão tem por objeto a aquisição de nobreaks, equipamento de alta complexidade e natureza técnica indivisível. A especificidade e a tecnologia envolvidas na fabricação e fornecimento dos nobreaks demandam um alto grau de especialização e controle de qualidade, o que torna impraticável a divisão do objeto em parcelas ou cotas.

9.3. Conforme o entendimento do Acórdão 1238/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto licitatório deve atender ao interesse da Administração, e não há obrigação legal de fazê-lo exclusivamente para permitir a participação de ME/EPP. No caso específico da aquisição de nobreaks, o fracionamento poderia comprometer a integridade técnica do produto final, bem como a compatibilidade e a uniformidade dos equipamentos, fundamentais para a operação conjunta e integrada das unidades que utilizarão os dispositivos.

9.4. A divisão do objeto para inclusão de cotas destinadas a ME/EPP, conforme estipulado pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 147/2014, seria tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa para a Administração. A complexidade envolvida na especificação, aquisição e integração dos nobreaks exige que o fornecimento seja feito por empresas com capacidade comprovada e histórico de atuação no setor, garantindo a conformidade com as normas técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos.

9.5. Adicionalmente, o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, reforça que a divisão das compras deve ocorrer apenas quando técnica viável e economicamente vantajoso, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No presente caso, a tentativa de divisão poderia resultar em aumento de custos e redução da eficiência operacional, prejudicando o interesse público.

9.6. Portanto, a não previsão de cota reservada a ME/EPP na licitação para aquisição de nobreaks é justificada pela necessidade de assegurar a qualidade, a uniformidade e a eficiência dos equipamentos adquiridos, bem como pelo respeito aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos. Esta abordagem visa garantir que o processo licitatório atenda plenamente aos objetivos da Administração Pública, promovendo a aquisição de equipamentos de alta qualidade e desempenho, essenciais para o cumprimento de suas atividades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esta contratação não possui correlação e interdependência com outras contratações da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição está prevista no planejamento de contratações da SENASP, seguindo as diretrizes previstas no Art. 18 da Portaria nº 405, de 20 de novembro de 2020, ou a legislação que a substituir.

- 11.1.1. Id pca PNCP: 00394494000136-0-000005/2024
- 11.1.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- 11.1.3. Id do item no PCA: 259
- 11.1.4. Classe/Grupo: 6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO
- 11.1.5. Identificador da Futura Contratação: 200331-90142/2023

11.2. No que diz respeito ao alinhamento aos Planos Estratégicos o Documento de Formalização da Demanda (DFD) ACPC-DIOPI (27040801) informa o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - ENFOC como Programa Estratégico Vinculado, com os Objetivos Estratégicos de:

- 11.3.1. O Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - ENFOC, que tem o objetivo de proteger a sociedade com a desarticulação do crime organizado, consoante a Lei nº 13.675/2018, por meio da visão sistêmica das Organizações Criminosas (Orcrim), mediante a integração institucional e informacional das redes de enfrentamento às Orcrim, valorizando os recursos humanos das instituições de segurança pública, fortalecendo a investigação criminal e a atividade de inteligência.
- 11.3.2. Fortalecer o Enfrentamento à Criminalidade, com enfoque em Crimes Violentos, Organizações Criminosas, Corrupção e Lavagem de Dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira; e
- 11.3.3. Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. A contratação visa atender as demandas do Programa de Enfrentamento das Organizações Criminosas (ENFOC) Coordenação-Geral de Inteligência (CGINT) através dos Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (CIISP) da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência.
- 12.2. Desenvolver e apoiar a implementação de programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas com outros setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais.
- 12.3. Aperfeiçoar a atuação, a coordenação estratégica e a integração operacional dos órgãos de segurança pública e defesa social para o enfrentamento de delitos transfronteiriços e transnacionais, inclusive com a ampliação do controle e da fiscalização nas fronteiras, nos portos e nos aeroportos.
- 12.4. Qualificar o combate à corrupção, à oferta de drogas ilícitas, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro, com a implementação de ações de prevenção e repressão dos delitos dessas naturezas.
- 12.5. Fortalecer a atividade de inteligência das instituições de segurança pública e defesa social, por meio da atuação integrada dos órgãos do SUSP, com vistas ao aprimoramento das ações de produção, análise, gestão e compartilhamento de dados e informações.
- 12.6. Indiretamente a aquisição visa beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços de Segurança Pública e Defesa Civil, prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, promovendo assim o bem-estar social, a preservação do meio ambiente e aumentando a credibilidade das instituições de segurança pública.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução do objeto do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, ao promoverem a presente contratação, observarão os preceitos do disposto no parágrafo 1º do artigo nº 33 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 ("§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento."), bem como no 6º Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - Edição de setembro/2023, que dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14.2. Com efeito, em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU" (disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, 6ª Edição, setembro /2023, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

14.3. Nesse sentido por tratar-se de equipamentos, minimizando a poluição e agressão ao meio ambiente, será exigido da Contratada que na execução do contrato:

14.4. Utilize, na medida do possível, materiais recicláveis com a aplicação da responsabilidade socioambiental; durante o armazenamento e transporte, utilize materiais recicláveis com a aplicação da responsabilidade socioambiental; realize o adequado acondicionamento, para fins de disponibilização à coleta seletiva, dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis descartados após a entrega dos bens;

14.5. Ainda com o foco na sustentabilidade, nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305, de 02 /08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O planejamento da contratação está em conformidade com os requisitos administrativos aplicáveis e, sob o ponto de vista finalístico, verifica-se o enquadramento da proposta às demandas da área de negócio, cujos benefícios pretendidos compensam adequadamente os investimentos da Administração.

15.2. Os custos previstos são compatíveis e demonstram a economicidade de recursos.

15.3. Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos necessários à consecução dos benefícios pretendidos, motivo pelo qual recomenda-se a aquisição do objeto proposto.

15.4. A solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar atende integralmente ao princípio da padronização, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A adoção de especificações técnicas uniformes, a racionalização dos processos, a otimização de recursos e a conformidade com normas e padrões são evidências do compromisso com a eficiência, economicidade e transparência nas aquisições públicas.

15.5. Portanto, após a análise detalhada desenvolvida neste estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do bem e competitividade. Não se identificaram impedimentos ao prosseguimento do processo. Recomenda-se, assim, a continuidade dos procedimentos conforme delineado no ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARINA BORGES DA SILVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 17:09:35.

LUDMILA ALBANI COSTA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 11:23:37.

RAFAEL GRUBERT GONZAGA SANT ANA BAPTISTA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 17:16:43.

NEUSIVAN FONSECA DO NASCIMENTO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 17:46:53.

ROGERIO DUARTE BOMFIM

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 17:33:29.

ALEXSANDRO SAMPAIO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 14:00:39.

Despacho: Declaro, na qualidade de agente da contratação responsável pelo acompanhamento deste planejamento, que os procedimentos se encontram adequados à futura seleção de fornecedores.

MARCIO RIOS BEZERRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 19:11:37.

Contrato 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	MARCIO RIOS BEZERRA	25/09/2024 16:08 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08020.001254/2024-02

.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Processo Administrativo nº 08020.001254/2024-02)

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIANACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representado pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, a senhora CAMILA PINTARELLI, nomeada pela Portaria nº SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.001254/2024-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 900xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição nobreaks 1500 VA, para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Nobreaks 1500 VA		Und			
TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 14/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias no caso do item 1 ou 10 (dez) dias no caso do item 2 autorizam, em qualquer das duas hipóteses, a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- 5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUANY PRATA PINHEIRO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 15:52:49.

Ata de Registro de Preços 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	MARCIO RIOS BEZERRA	25/09/2024 12:47 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08020.001254/2024-02

.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, a Senhora CAMILA PINTARELLI, nomeada pela Portaria nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no DOU de 19 de março de 2024, Edição 54, Seção 2, página 1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900xx/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 08020.001254/2024-02, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de nobreaks 1500 VA, para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública e demais órgão participantes, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 900xx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Nobreaks 1500 VA		Und	9326		
TOTAL GERAL DA ATA						

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3. O quantitativo mínimo por pedido/requisição de cada órgão contratante é de 10% do seu respectivo quantitativo total do item.
- 2.4. É facultado a empresa aceitar quantitativo mínimo por pedido/requisição menor que o estabelecido na tabela acima.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, UASG 200331.

UASG 200331 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
LOCAL: BRASÍLIA/DF				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Nobreaks 1500 VA	Und	39	397

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM 1 - Nobreaks 1500 VA				
UASG	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UF	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA
462843	Polícia Militar do Acre	AC	60	600
926233	Polícia Militar de Alagoas	AL	1	12
927025	Secretaria de Estado Segurança Pública	AM	8	80
462430	Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas	AM	3	30
458494	Polícia Militar do Amazonas	AM	111	1105
926969	Secretaria de Justiça e Segurança Pública	AP	40	397
927094	Fundo de Segurança Pública e Defesa Social	CE	5	50
453129	Corpo de Bombeiros Militar do Ceará	CE	3	32
925722	Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/ES	ES	11	114
450955	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão	MA	50	500
927115	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	MG	38	376
452105	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	MS	150	1500
927553	Secretaria de Estado de Segurança Pública	MT	6	59
925853	Bombeiros Militar do Pará	PA	20	200
925621	Polícia Civil do Estado do Pará	PA	50	500
928441	Polícia Militar de Pernambuco	PE	24	240
927086	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	PE	8	80
927570	Secretaria de Estado de Polícia Militar	RJ	46	460
930104	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro	RJ	12	122
927499	Secretaria de Estado de Polícia Civil	RJ	45	447
927056	Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte	RN	5	50
925544	Instituto Técnico-Científico de Perícia do RN - ITEP/RN	RN	1	1
925541	Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte	RN	1	10
928093	Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNESP	RO	118	1179

462492	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima	RR	25	250
927020	Polícia Civil do Estado de Roraima	RR	5	50
926857	Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul	RS	1	10
927139	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina	SC	2	20
927379	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe	SE	5	50
925957	Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins	TO	35	350
200346	Superintendência da Polícia Federal na Bahia	BA	6	55

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI MJSP, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	QuantidadeMínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.2. A relação dos fornecedores que mantiveram a sua proposta no valor original, poderá ser obtida no Termo de Homologação do referido pregão, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), no módulo CONTRATAÇÕES.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUANY PRATA PINHEIRO
Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 17:05:04.



28200752



08020.001254/2024-02



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Área de Procedimentos Licitatórios da Senasp

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

À
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, sala 201
Brasília – DF
CEP 70064-900.

PROCESSO Nº 08020.001254/2024-02
Pregão Eletrônico nº 90027/2024 - UASG 200331

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Nobreak 1500 VA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Nobreak 1500 VA		Conjunto	9326		
TOTAL						

* apresentar preços somente para os itens dos quais deseje participar

1. Valor total: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por **no mínimo 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
3. Agência e conta corrente nacional: _____;
4. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante legal:	
CPF:	
Identidade:	

Telefone:

E-mail:

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RIOS BEZERRA**, **Agente de contratação**, em 15/08/2024, às 11:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28200752** e o código CRC **B930829E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.001254/2024-02

SEI nº 28200752



28764476

08020.001254/2024-02



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Divisão de Pregão Eletrônico da DGFNSP

ANEXO DO EDITAL**V - CHECKLIST DA PROPOSTA**

ITEM	NOBREAK SENOIDAL INTERATIVO	Conformidade Sim/Não	Comprovação
1	Possuir dimensões aproximadas no mínimo: A x L x P 215 x 125 x 360 cms.		
2	Possuir tensão de entrada de 100 volts a 240 volts CA (corrente alternada) com ajuste automático de tensão.		
3	Possuir plugue do cabo de força de entrada: padrão NBR 14136.		
4	Possuir potência mínima de saída: 1500VA/750W.		
5	Possuir fator de Potência de saída: Mínimo 0,5.		
6	Possuir tensão nominal de saída: 115V.		
7	Possuir forma de onda Senoidal por aproximação de saída (retangular PWM).		
8	Possuir número de tomadas de saída: Mínimo 6 no padrão NBR 14136, sendo pelo menos 2 com capacidade 20A.		
9	Possuir proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída.		
10	Possuir microprocessador CISC ou RISC/FLASH de alta velocidade e Interativo - regulação on-line.		
11	Possuir filtro de linha.		
12	Possuir estabilizador interno.		
13	Permitir ser ligado na ausência da rede elétrica.		
14	Possuir informação quando a bateria precisar ser substituída.		
15	Possuir implementação de recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.		
16	Possuir true RMS de entrada e saída.		
17	Possuir execução autoteste ao ser ligado.		
18	Possuir led colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão.		
19	Possuir proteção contra descarga da bateria.		
20	Possuir inversor sincronizado com a rede elétrica, sistema PLL.		
21	Possuir alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.		
22	Possuir botão liga/desliga temporizado com função Mute.		

23	Possuir porta fusível externo com unidade reserva.		
24	Possuir rendimento mínimo de 90% (para operação rede).		
25	Possuir tempo de acionamento do inversor < 0,8 ms.		
26	Possuir tempo de autonomia no mínimo de 40 minutos expansível até 16h para computador on board + monitor LED.		
27	Possuir bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA).		
28	Possuir documentação técnica que comprove sua aderência com o especificado neste termos, assim como os respectivos manuais necessários para o correto uso do mesmo, preferencialmente na língua portuguesa.		
29	Possuir garantia mínima de 12 meses.		

Observações:

Preencha a coluna conformidade com "Sim" se o requisito for atendido e "Não" se não for.

Na coluna "Comprovação", indique o local do atendimento ao requisito constante no catálogo do fabricante, anexe fotos, documentos ou outros materiais que comprovem o atendimento aos requisitos.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RIOS BEZERRA, Agente de contratação**, em 15/08/2024, às 11:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28764476** e o código CRC **75021E4F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.